



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13895/2024
EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PMNSLTO

Fls. _____

1. PREAMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado na avenida Coronel Botelho n. 458 Centro – CEP 78.000.00 município de Nossa Senhora do Livramento – MT, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** o inciso XIII do Art. 6 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Sessão Pública	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de agosto de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de agosto de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de agosto de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).
Local de realização	www.bll.org.com
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 044/2024 de 19 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a "Plataforma BLL COMPRAS constante da página eletrônica www.bll.org.br.
- 2.3. Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.
- 2.4. **Disponibilidade do Edital:** O edital e documentos que integram ao edital serão disponibilizados em mídia digital no sítio através do link <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/> e do portal eletrônico Plataforma BLL COMPRAS www.bll.org.br.
- 2.5. **Dúvidas e Esclarecimentos:** Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Setor de Licitação, através do endereço eletrônico licitacao@livramento.mt.gov.br. As consultas respondidas pelo Agente de Contratação estarão disponíveis na página www.bll.org.br, para ciência de qualquer interessado.
- 2.6. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.bll.org.br, em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo setor de Licitação ou Agente de Contratação.
- 2.7. **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**
- 2.8. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**
- 2.9. **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**
- 2.10. **O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, e a disputa será ABERTA E FECHADA.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I – Termo de Referência, deste edital.
- 3.2. A licitação será dividida em 115 (cento e quinze) ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 3.3. A aquisição são de natureza **comum**, conforme expresso no XIII do Art. 6 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, representado pelo **menor preço unitário**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. **Em caso de eventual diferença entre a especificação do objeto descritas no “sistema eletrônico - bll” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as constantes neste Edital.**
- 3.7. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2024**, do **Processo Administrativo nº 13.895/2024**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 3.8. A ata de registro de preço terá vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2 O cadastro deverá ser feito no sítio www.bll.org.br, e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.bll.org.br.
- 5.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.bll.org.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.5 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**
- 5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6.1 **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**
- 5.7 **A PMNS – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “BLL”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade www.bll.org.br (provedor do sistema eletrônico).**
- 5.8 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
- 5.9 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

6.2 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

6.2.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada/cooperativa, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

6.2.1.1 PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/211. A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

6.2.1.2 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3 A licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **deve apresentar documento comprobatório do ENQUADRAMENTO, mediante a apresentação de:**

6.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, **declaração de enquadramento arquivada** ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **declaração de enquadramento arquivada** ou a **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

6.3.3 O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional **deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”**.

6.4 **O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

6.5 **Não poderão disputar desta licitação:**

6.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.5.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa apresentada no Termo de Referência.

6.5.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.5.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

6.5.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.14 O impedimento de que trata o item 5.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.15 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.5 e 6.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5.16 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens 6.5.5 e 6.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 A vedação de que trata o item 6.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

6.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4 está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de **que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumprimenta os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório, **ANEXO VIII**;

7.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **ANEXO V**;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

- 7.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal - **ANEXO V**;
- 7.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - **ANEXO V**;
- 7.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 - **ANEXO IV**;
- 7.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.**
- 7.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.13 o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.17 A Proposta de preço deverá ser elaborada, nos termos do MODELO DE PROPOSTA (ANEXO II), tendo como base as condições estabelecidas no Termo de Referência e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:**
- 7.18 Na proposta de preço deverá constar:**
- 7.18.1 **A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema (até o dia e horário definido no neste edital)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.18.2 valor unitário e total do Lote;

7.18.3 Marca;

7.18.4 Validade da proposta

7.19 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.21 Serão somente disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 O licitante deverá encaminhar proposta de percentual de desconto com a descrição do objeto e do preço, apresentando o percentual unitário do item de acordo com o determinado no item 4.1 no Termo de Referência **ANEXO I**

8.2.1 Deve estar ainda expresso na proposta que o percentual de desconto ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

8.2.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.10.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 7.8**.

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05 (cinco centavos)*.
- 9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 9.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

- 9.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.18.2.2 empresas brasileiras;
- 9.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.20 Quando necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 9.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
- 9.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e equipe de apoio **avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.** Caso não haja data de retorno estipulada pelo Pregoeira e equipe de apoio durante a sessão, será publicada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - <https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 10.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 10.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 10.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.8. **O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**
- 10.8.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens;
- 10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.12. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 10.12.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 10.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.13.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:**
- 10.13.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.13.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.13.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.11.3, só será considerada após dar-se à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021 e ACÓRDÃO Nº 465/2024 – TCU – Plenário.
- 10.13.1.4. Após a diligência de que trata o subitem 6.10.3, será reconhecida a inexequibilidade acaso:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 10.13.1.4.1.** O licitante não atenda à determinação em diligência, deixando de demonstrar a exequibilidade de sua proposta no prazo (quantidade de horas para atendimento) estabelecido; Ou,
- 10.13.1.4.2.** Quando, da documentação apresentada pelo licitante em sede de diligência o Pregoeiro, motivadamente, conclua pela inexecutabilidade da proposta, considerando fatores como:
- 10.13.1.4.2.1.** Que o custo de execução dos serviços apresentado pelo licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.13.1.4.2.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 10.13.2.1.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 10.14. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 10.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**
- 10.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento/envio de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.11. Após a entrega dos **documentos para habilitação**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

11.12. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

OBS: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.17. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo estabelecido do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

12.4. Procuração válida, se for o caso;

12.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**cartão CNPJ/MF**);
- 13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição.
- 13.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;
- 13.6. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Municipal/Estadual** relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.8. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso.
- 13.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.10. são válidas para comprovação de regularidade as certidões POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS expedidas pelos respectivos órgãos.**

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.2. A **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata** expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais
- 14.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 14.2.2. Caso a certidão exigida no item 10.1, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 14.3. **Balanco patrimonial** e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I).
- 14.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**
- *Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A);*
 - *registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;*
 - *publicados em Diário Oficial; e*
 - *publicados em jornal de grande circulação; ou*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

➤ *por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

14.3.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

➤ *por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou*

➤ *Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.*

14.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

➤ *por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.*

14.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º);

14.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

14.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

14.6. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §6º).

14.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

14.11. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

14.12. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, e por entender que os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de modo a se avaliar a real situação financeira da empresa licitante, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno). Ressalta-se que as exigências editalícias de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira, previstas no artigo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, têm a finalidade de viabilizar a aferição da situação financeira dos licitantes pela Administração, entendendo que dessa forma, será possível verificar se o interessado reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual.

14.13. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 14.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 14.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 14.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 14.13.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 14.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 15.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 15.4. Comprovação de aptidão para entrega dos produtos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 15.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 15.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, vigente.
- 15.7. Registro do produto conforme descritivo junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou sua dispensa nos casos em que houver, em vigência.
- 15.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 16.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 16.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 16.4. Comprovação de aptidão para entrega dos produtos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 16.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 16.6. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, vigente.
- 16.7. Registro do produto conforme descritivo junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou sua dispensa nos casos em que houver, em vigência.
- 16.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

- 17.1. Definido o ganhador do certame, a Pregeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta (proposta realinhada e demais anexos) adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

- 17.1.1. **Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – MODELO II**

- 17.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

19. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

21. GARANTIA DA PROPOSTA

21.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

23.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

24. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

24.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

27.1 São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

28. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1. São aquelas previstas no ANEXO I deste edital – Termo de Referência.

29. DO REAJUSTE

29.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

29.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

29.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020.

29.4. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29.5. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

29.6. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

30. DOS RECURSOS

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

30.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

30.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

30.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

30.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

30.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

30.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

30.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

30.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

30.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/>, e/ou no setor de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

31. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

31.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

31.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

31.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

31.1.4. ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

31.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

31.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

31.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	2305- Manutenção da Atenção básica	345	3.3.90.30	1.1.500
SAÚDE	FEDERAL	2305- Manutenção da Atenção básica	346	3.3.90.30	1.1.600



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SAÚDE	FEDERAL	2086- Manutenção do programa farmácia básica	296	3.3.90.30	1.1.600
SAÚDE	ESTADUAL	2086 - Manutenção do programa farmácia básica	297	3.3.90.30	1.1.621

33. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 33.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
- 33.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 33.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 33.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 33.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 33.1.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 33.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 33.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato;
- 33.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 33.1.10. fraudar a licitação;
- 33.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 33.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 33.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 33.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 33.1.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

33.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 33.2.1. advertência;
- 33.2.2. multa;
- 33.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 33.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 33.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 33.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 33.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 33.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 33.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 33.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 33.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 33.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 33.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 33.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.1.1, 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

33.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.6.4 e 28.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

33.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 28.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

33.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

33.11. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

33.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

33.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

33.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

34.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

34.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br ou pela plataforma eletrônica **BLL COMPRAS** - www.bll.org.br.

34.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

34.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

34.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

35.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

35.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/Licitacoes-e-Contratos/> e www.bll.org.br.

35.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Comarca de Várzea Grande/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

35.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

35.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

35.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ;

35.12.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);

35.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA;

35.12.5. ANEXO V - CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICA;

35.12.6. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

35.12.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e IDONEIDADE

35.12.8. ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

35.12.9. ANEXO IX – MINUTA DE ARP;

35.12.10. ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 31 de julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2024

PROCESSO Nº 13.895/2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo: Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Stefanne Carolynne Pereira Silva Secretária Municipal de Saúde
---	--

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 - DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): () Secretaria Municipal de Finanças () Secretaria Municipal de Administração e Planejamento () Secretaria de Educação, Esporte e Lazer () Secretaria de Obras e Infra-estrutura () Secretaria de Assistência Social (x) Secretaria de Saúde () Secretaria de Desenvolvimento Rural	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Contratação de Serviços (x) Bens de Consumo () Material Permanente

3. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?
(x) Sim () Não Justificativa para o uso do SRP: O registro de preços permite economia de escala ao negociar melhores preços para grandes volumes e proporciona melhor planejamento orçamentário com preços fixados por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. A modalidade agiliza as aquisições, evitando novos processos licitatórios para cada compra, e oferece flexibilidade, permitindo compras conforme a demanda. Além disso, garante transparência e competitividade, assegura qualidade e padronização dos materiais, e facilita o controle e fiscalização dos gastos, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos. Conforme os incisos II e III do Art. 82 da Lei nº 14.133: 1. Para este processo, não será permitido ao licitante apresentar proposta com quantitativo inferior ao total previsto neste Termo de Referência. Isso se deve ao fato de que os itens a serem licitados não ultrapassam o valor de R\$ 60.000,00. Assim, não é vantajosa a possibilidade de cotação de quantitativos inferiores aos previstos, pois tal prática dificultaria a gestão das Atas de Registro de Preços (ARP). 2. Considerando que todos os itens serão entregues em um único endereço, não será permitido estipular valores diferentes para o mesmo item.

4 - DO OBJETO
O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento visando atender a demanda das unidades de saúde e da população por meio da Farmácia Municipal.

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO APLIC	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
1	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. XAROPE	341704-2	FRASCO 120 MILILITRO (CÓD.: 849)	2000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO	306523-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	100000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO	306534-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	15000
4	ÁCIDOCÁPRICO+ ÁC.CAPRILICO+ AC.CAPROICO+ AC.LINOLENICO+ AC.LINOLEICO+ LECITINA DE SOJA+ VITAMINA AE E - LOÇÃO	309007-8	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	200
5	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	306593-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	15000
6	ALBENDAZOL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	324013-4	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	2500
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	316204-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
8	ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO	324021-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
9	AMOXICILINA 500MG. CÁPSULA	306733-5	CAPSULA (CÓD.: 1911)	25000
10	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	309754-4	FRASCO 60 MILILITRO (CÓD.: 845)	1500
11	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	309764-1	COMPRIMIDO REVESTIDO (CÓD.: 1990)	12000
12	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	309761-7	FRASCO 75 MILILITRO (CÓD.: 1520)	1000
13	ANLODIPINO 10MG. COMPRIMIDO	309741-2	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	50000
14	ANLODIPINO 5MG. COMPRIMIDO	306747-5	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
15	ATENOLOL 50MG. COMPRIMIDO	306753-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
16	AZITROMICINA 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	.00015097	FRASCO 15 MILILITRO (CÓD.: 90)	1000
17	AZITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	306815-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	6000
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	307969-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML. SOLUÇÃO INALATÓRIA	314981-1	FRASCO 20 MILILITRO (CÓD.: 92)	200
20	BROMOPRIDA 4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	310820-1	FRASCO 20 MILILITRO (CÓD.: 92)	1000
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO	310898-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML+ 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	331158-9	FRASCO 20 MILILITRO (CÓD.: 92)	1500
23	CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO	306861-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
24	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL CACO3 600MG+400UI. COMPRIMIDO	321333-1	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
25	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ	316022-0	POTE 50 GRAMA (CÓD.: 1546)	50
26	CARVEDILOL 25MG. COMPRIMIDO	335290-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
27	CARVEDILOL 3,125MG. COMPRIMIDO	311115-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
28	CARVEDILOL 6,25MG. COMPRIMIDO	311116-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
29	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO	306902-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
30	CEFALEXINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	306904-4	FRASCO 60 MILILITRO (CÓD.: 845)	1000
31	CETOCONAZOL 20MG/G. CREME	314058-0	BISNAGA 30 GRAMA (CÓD.: 771)	1000
32	CETOCONAZOL 20MG/G-2%. XAMPU	334635-8	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	200
33	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	310711-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
34	CIPROFIBRATO 100MG. COMPRIMIDO	328143-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
35	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL	.00014100	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	100
36	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG. CÁPSULA	306983-4	UNIDADE (CÓD.: 1)	6000
37	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO	.00023123	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO	306971-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G-2%. GELÉIA	.00018135	BISNAGA 30 GRAMA (CÓD.: 771)	400
40	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO	316749-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	100000
41	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	316750-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	300000
42	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	319663-1	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	6000
43	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG. COMPRIMIDO	319844-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	80000
44	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6UI+0,01G/G. POMADA	306992-3	BISNAGA 30 GRAMA (CÓD.: 771)	300
45	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA+RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SÓDIO+ NICOTINAMIDA+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+ PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG+2,5MG+30MG+2,5MG+6MG. COMPRIMIDO	.0000944	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
46	DEXAMETASONA 1MG/G-0,1%. CREME	307045-0	BISNAGA 10 GRAMA (CÓD.: 840)	3000
47	DICLOFENACO SÓDICO 50MG. COMPRIMIDO	307062-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
48	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	307117-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	4000
49	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	329247-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	1000
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	307120-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	90000
51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	307122-7	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	5000
52	DOMPERIDONA 10MG. COMPRIMIDO	341611-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
53	DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO	347177-2	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	10000
54	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	314077-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
55	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG. COMPRIMIDO	315874-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	3000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

56	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA	316640-6	CAPSULA (CÓD.: 1911)	4000
57	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 160MG/ML+60MG/ML. ENEMA	318155-3	FRASCO 60 MILILITRO (CÓD.: 845)	100
58	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	.00011426	FRASCO (CÓD.: 1370)	3000
59	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	316778-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	40000
60	GLICLAZIDA 30MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	316914-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	80000
61	HIDRALAZINA 25MG. COMPRIMIDO	316643-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	4000
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG. COMPRIMIDO	316657-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	400000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	368003-7	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	1000
64	IBUPROFENO 50MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	316766-6	FRASCO 30 MILILITRO (CÓD.: 128)	1000
65	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	320162-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	50000
66	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	318035-2	CAPSULA (CÓD.: 1911)	6000
67	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO	318045-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	4000
68	LACTULOSE 667MG/ML. XAROPE	308872-3	FRASCO 120 MILILITRO (CÓD.: 849)	500
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO	318332-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	5000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO	318328-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	5000
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO	318330-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	5000
72	LORATADINA 10MG. COMPRIMIDO	334427-4	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	15000
73	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO	333493-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	200000
74	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	318352-1	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	900000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+ 0,05MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	410781-0	FRASCO 120 MILILITRO (CÓD.: 849)	3000
76	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	389456-8	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	3000
77	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO	322588-7	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	100000
78	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML-0,5%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	318995-3	FRASCO 5 MILILITRO (CÓD.: 844)	100
79	MEBENDAZOL 20 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	318359-9	FRASCO 30 MILILITRO (CÓD.: 128)	400
80	METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO	324344-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
81	METRONIDAZOL 100MG/G. GELÉIA VAGINAL	329373-4	BISNAGA 50 GRAMA (CÓD.: 82)	1000
82	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO	316647-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
83	MICONAZOL 20MG/G. CREME VAGINAL, BISNAGA DE 80G COM 14 APLICADORES.	.00015828	BISNAGA 80 GRAMA (CÓD.: 1688)	1000
84	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. COMPRIMIDO	340150-2	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	3000
85	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G. POMADA	316952-9	BISNAGA 10 GRAMA (CÓD.: 840)	1500
86	NIFEDIPINO 20MG. COMPRIMIDO	316960-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	160000
87	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	318295-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	40000
88	NISTATINA 25.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL	318320-3	BISNAGA 60 GRAMA (CÓD.: 146)	300
89	NISTATINA+ METRONIDAZOL 20.000UI+ 100MG/G. GELEIA VAGINAL	334963-2	BISNAGA (CÓD.: 1373)	1000
90	NITROFURANTOÍNA 100MG. COMPRIMIDO	318334-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	6000
91	ÓLEO MINERAL. SOLUÇÃO ORAL	.00062558	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD.: 114)	1000
92	OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA	320134-1	CAPSULA (CÓD.: 1911)	100000
93	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	319704-2	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	1000



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

94	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	319706-9	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000
95	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG. COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	319807-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	3000
96	PODOFILINA 250MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA	.00012935	FRASCO (CÓD.: 1370)	100
97	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	319618-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
98	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	319620-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
99	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, CLORETO DE SÓDIO 125MG/G + GLICOSE ANIDRA 717MG/G+ CLORETO DE POTÁSSIO 54MG/G+ CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 104MG/ML. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	424444-3	ENVELOPE (CÓD.: 1697)	5000
100	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	342609-2	FRASCO (CÓD.: 1370)	2000
101	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO	320622-0	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	200000
102	SINVASTATINA 40MG. COMPRIMIDO	320624-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	160000
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9%. SOLUÇÃO	289348-7	FRASCO 30 MILILITRO (CÓD.: 128)	300
104	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	373631-8	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
105	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	372041-1	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	40000
106	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-1%. CREME	308834-0	BISNAGA 50 GRAMA (cód.: 82)	400
107	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	320794-3	FRASCO 60 MILILITRO (CÓD.: 845)	500
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG. COMPRIMIDO	320154-6	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	20000
109	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000UI/ML+3,500MG/ML+0,250MG/ML+20MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA	328282-1	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	500
110	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSSOL	320604-1	FRASCO SPRAY 200 DOSE (CÓD.: 1443)	1000
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML. SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	339849-8	FRASCO 10 MILILITRO (CÓD.: 89)	100



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

112	SULFATO FERROSO 25MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	320669-6	FRASCO 30 MILILITRO (CÓD.: 128)	300
113	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	320044-2	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	60000
114	TOBRAMICINA 3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA	319611-9	FRASCO 5 MILILITRO (CÓD.: 844)	150
115	VALSARTANA 80MG. COMPRIMIDO	417252-3	COMPRIMIDO (CÓD.: 1473)	30000

4.1.1. O objeto da licitação se classifica como de bens e serviços comuns, conforme o inciso XIII do Art. 6 da Lei Nº 14.133/2021.

4.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.1.3. A ata de registro de preço terá vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. ☒ SIM ☐ NÃO

Conforme a alínea b do inciso V do Art. 40, as compras deverão atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Licitar por item oferece várias vantagens na administração pública, aumenta a competitividade, sem prejuízo em escada, ao permitir que fornecedores especializados participem, resultando em melhores preços e qualidade. Facilita a flexibilidade nas compras, ajustando-as conforme o orçamento e necessidades específicas. Reduz riscos ao não depender de um único fornecedor e promove a inclusão de pequenas e médias empresas.

6. AGRUPAMENTO - Grupo:

☐ SIM ☒ NÃO

A licitação será por item visando a maior competitividade e buscando pelos melhores preços e melhor qualidade.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO (assinalar uma opção dentre as elencadas abaixo)

☐ Fornecimento de bem(ns) em uma parcela

☒ Fornecimento de bem(ns) em mais de uma parcela

8. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde adquirir medicamentos pode ser justificada por diversos motivos importantes. Primeiramente, para garantir o acesso universal à saúde, conforme a constituição e o Sistema Único de Saúde (SUS), que asseguram o direito ao acesso a medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições de saúde. Além disso, é crucial para o controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, evitando surtos e garantindo a saúde pública. Também é vital para o tratamento contínuo de pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, cuja interrupção no fornecimento de medicamentos pode levar a complicações graves.

A aquisição de medicamentos pela secretaria também assegura equidade no acesso, garantindo que mesmo as populações mais vulneráveis e de baixa renda tenham acesso aos tratamentos necessários, reduzindo desigualdades. Do ponto de vista financeiro, a compra centralizada de medicamentos pode resultar em economia de escala, reduzindo os custos unitários e sendo financeiramente benéfica para o sistema de saúde e para os contribuintes. A secretaria de saúde tem ainda a responsabilidade de garantir que os medicamentos adquiridos sejam de qualidade, seguros e eficazes, cumprindo as normas regulamentares e de vigilância sanitária.

Em situações de emergência ou desastres naturais, é essencial que a secretaria tenha medicamentos disponíveis para responder rapidamente às necessidades da população afetada. A disponibilidade de medicamentos também é crucial para campanhas de saúde pública, como vacinação, controle de epidemias e programas de prevenção de doenças. Cada município pode ter necessidades específicas de saúde que requerem a aquisição de determinados medicamentos para atender à demanda local de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

maneira eficiente. Portanto, a aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde é uma peça fundamental na estrutura de um sistema de saúde pública eficaz e na garantia de cuidados de saúde para toda a população.

8.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM:

Os itens encontram-se especificados na tabela 4.1.

8.3. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

O quantitativo foi levantado pela responsável da Farmácia Municipal, a servidora Rita Aurélia Proença Malaquias, que obteve os dados por meio do relatório de consumo do último ano, gerado pelo sistema de gestão, CELK, da Farmácia Municipal.

8.4. MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TCU, AC. 2.380/2012-2ª CÂMARA)?

Na aquisição de medicamentos, é crucial considerar diversos critérios de sustentabilidade para garantir um processo responsável e eficiente. Primeiramente, é fundamental selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como o uso de energia renovável e a gestão adequada de resíduos. Além disso, o impacto ambiental dos medicamentos deve ser avaliado, incluindo o uso de recursos naturais, a produção de resíduos e a biodegradabilidade dos produtos.

As embalagens dos medicamentos também devem ser sustentáveis, preferencialmente utilizando materiais recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental. A eficiência energética durante a produção dos medicamentos deve ser considerada, buscando minimizar o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Aspectos de responsabilidade social são igualmente importantes, como as condições de trabalho oferecidas pelos fornecedores e o respeito aos direitos humanos. Garantir a qualidade e segurança dos medicamentos, cumprindo todas as normas regulatórias, é essencial para proteger a saúde pública.

Transparência nas operações e conformidade com todas as regulamentações ambientais e de saúde são critérios indispensáveis. Além disso, o custo-benefício sustentável deve ser avaliado, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os impactos ambientais e sociais a longo prazo.

Incentivar a inovação sustentável na cadeia de suprimentos é uma oportunidade para desenvolver novas tecnologias e práticas que reduzam o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade global. Assim, ao integrar esses critérios, busca-se não apenas suprir as necessidades de saúde da população, mas também contribuir para um futuro mais sustentável.

Considerando a sustentabilidade, este processo, que compreende 115 itens pesquisados no Radar e no Banco de Preços, gerou um número substancial de páginas no relatório de pesquisa. Em conformidade com os critérios de sustentabilidade e economicidade, optamos por armazenar esses dados em CD, e encaminhamos os mesmos em arquivo pelo sistema flow docs.

8.5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024.

A servidora Valéria Aiko Miyashita, nomeada como orçamentista pela Portaria Nº 007/2024, buscou por valores praticados na administração pública através de sistemas de busca, Radar <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br> exclusivamente com processos do Estado do Mato Grosso, que resultou em um número expressivo de processos homologados dos itens pesquisados, considerando que os valores trabalhados na administração pública do estado do Mato Grosso reflete melhor a realidade do nosso município, considerando valor de frete e o ICMS, optamos por realizar a pesquisa apenas neste site de busca.

Os itens 35, 55, 83, 96 e 115 resultaram com um número de processos homologados inferior ao previsto no Decreto Municipal nº 004/2024, por isso a servidora Valéria Aiko Miyashita, nomeada como orçamentista pela Portaria Nº 007/2024, buscou por processos homologados no sistema Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br> com processos nacionais, priorizando a região centro oeste e ampliando para as demais regiões quando não resultava em êxito a busca na região Centro Oeste, como pode ser analisado nos relatórios de pesquisa em anexo, desta forma respeitando o Decreto Municipal nº 004/2024 com no mínimo três processos homologados.

1.1.O valor de referência utilizado foi obtido pela mediana dos processos homologados encontrados nos sistemas de busca Radar, somente nos itens 35, 55, 83, 96 e 115 utilizamos a média dos valores medianos dos processos homologados encontrados nos sistemas de busca (Radar e Banco de Preço), isso significa dizer que com os valores medianos extraídos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

dos relatórios de pesquisa de preço do Radar e do Banco de Preço, foram somados e posteriormente divididos por dois (por termos dois valores medianos), resultou a média, conforme pode ser analisado no Mapa Comparativo.

8.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO - fundamentar qualquer opção adotada.

() Sim (X) Não

O presente termo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, como o presente Termo de Referência foi elaborado com o foco em aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos, consignou-se a vedação acima.

8.7. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

8.7.1. (X) Valor Referencial até R\$ 80.000,00 * – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

8.7.2. () Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME/EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME/EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

8.7.3. () Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

8.7.4. Disputa por **COTA PRINCIPAL** será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

8.7.5. Disputa da **COTA RESERVADA** será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes, obedecida a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo licitante arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

8.7.6. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA – caso houver:

8.7.6.1. Neste processo não será adotado a cota principal e cota reservada pois se trata de um processo exclusivo para ME e EPP, considerando que nenhum item ultrapassa o valor de R\$80.000,00.

8.7.7. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME – MICRO EMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):

8.7.7.1. Processo exclusivo para ME e EPP, considerando que nenhum item ultrapassa o valor de R\$80.000,00.

8.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Com base na justificativa da necessidade de adquirir medicamentos, espera-se solucionar diversos aspectos cruciais para o sistema de saúde pública e para a população em geral. A aquisição visa garantir o acesso a medicamentos essenciais, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos tratamentos necessários. Também facilita o controle e a prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, evitando surtos e epidemias que possam comprometer a saúde pública. Além disso, busca manter os tratamentos contínuos para pacientes com doenças crônicas, garantindo que não haja interrupção nos cuidados que possam levar a complicações graves.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A aquisição também tem o objetivo de reduzir desigualdades, proporcionando medicamentos aos mais vulneráveis e garantindo que todos tenham acesso a tratamentos adequados. Do ponto de vista financeiro, aproveita a economia de escala na compra centralizada de medicamentos, reduzindo os custos unitários e otimizando o uso dos recursos financeiros do sistema de saúde. É crucial também assegurar que os medicamentos adquiridos sejam de qualidade, seguros e eficazes, cumprindo todas as normas regulamentares e de vigilância sanitária.

Além disso, a aquisição prepara a secretaria para responder rapidamente a emergências e desastres naturais, disponibilizando os medicamentos necessários para a população afetada. Suporta campanhas de vacinação, controle de epidemias e programas de prevenção de doenças, promovendo a saúde pública de maneira abrangente. Finalmente, satisfaz as necessidades específicas de saúde de cada município, garantindo que os medicamentos adequados estejam disponíveis para atender a demanda local de maneira eficiente. Portanto, a aquisição de medicamentos visa fortalecer o sistema de saúde pública, assegurar a continuidade e a qualidade dos cuidados de saúde, e promover o bem-estar geral da população.

8.9 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DE UTILIZAR-SE O FORMATO ELETRÔNICO DO PREGÃO (ART. 4º, § 1º, DO DECRETO Nº 10.024/2019).

O processo será realizado no formato eletrônico respeitando o inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 que diz:

“VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

8.10. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA (justificar nas duas hipóteses SIM ou NÃO da participação).

(X) SIM () NÃO

As sociedades cooperativas estão legitimadas a participar de licitações públicas, podendo se sagrar vencedoras do certame se preencher os requisitos impostos para habilitação, fixados no ato convocatório, e apresentarem o preço mais vantajoso para a Administração.

9. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

Os valores estimados encontram-se detalhados no mapa comparativo em anexo a este Termo de Referência.

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, e a disputa será ABERTA E FECHADA.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

10.1.1. Prazo para entrega do objeto: O prazo de entrega dos materiais é de dez dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

10.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

10.1.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de quinze dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

10.1.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.4. Do local de entrega dos materiais/produtos: No seguinte endereço, Rua Tancredo Neves, Bairro Cohab Nova (ao lado do CRAS) N. S. do Livramento/MT, no período 7hs às 13hs.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, que serão os mesmo para a fiscalização técnica e administrativa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Será designado para fiscalizar, técnica e administrativamente, e acompanhar a entrega dos materiais o servidor, **Rozinéia Sérgia de Campos** do objeto da presente contratação, e em caso de sua ausência por motivo de férias ou licença, a substituirá a servidora **Rita Aurélia Proença Malaquias**.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

A gestão do contrato deverá ser de responsabilidade do Secretário demandante ou a quem demandar a função através de nomeação.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo cinco dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- ✓ Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- ✓ Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ✓ Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- ✓ Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- ✓ Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- ✓ Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do Pagamento

O atual processo não prevê a antecipação do pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SAÚDE	PRÓPRIO	2305- Manutenção da Atenção básica	345	3.3.90.30	1.1.500
SAÚDE	FEDERAL	2305- Manutenção da Atenção básica	346	3.3.90.30	1.1.600
SAÚDE	FEDERAL	2086- Manutenção do programa farmácia básica	296	3.3.90.30	1.1.600



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SAÚDE	ESTADUAL	2086 - Manutenção do programa farmácia básica	297	3.3.90.30	1.1.621
-------	----------	---	-----	-----------	---------

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade, e, ainda:

- ✓ Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

A proponente vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

Todas as despesas relacionadas a aquisição dos produtos, incluindo despesas com seguro, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

A proponente vencedora dos itens deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado.

Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos materiais, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados ao serviço;

Executar os serviços, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;

Quando da execução dos serviços por parte da licitante for detectado que os produtos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Substituir os produtos, oriundos da aquisição, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;

Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da ordem de serviço;

Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.

A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

Manter, durante a entrega do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021;

Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da PRESTADORA;

Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da aquisição do produto deste contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

mediante prévia e expressa autorização.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

Realizar a entrega do produto de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e empregar aos métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

III - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

(☐) Sim (☒) Não

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário de acordo com o determinado no item 4.1 deste Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado inclui tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

Será desclassificado o lance com valor superior ao preço estimado fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica.

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, ou Certidão Negativa De Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS - Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, e por entender que os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de modo a se avaliar a real situação financeira da empresa licitante, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno). Ressalta-se que as exigências editalícias de habilitação relativas à qualificação econômico-financeira, previstas no artigo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, têm a finalidade de viabilizar a aferição da situação financeira dos licitantes pela Administração, entendendo que dessa forma, será possível verificar se o interessado reúne condições indispensáveis para suportar as despesas relativas à satisfatória execução do objeto contratual.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para entrega dos produtos equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, vigente.

Registro do produto conforme descritivo junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou sua dispensa nos casos em que houver, em vigência.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

22. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

() Não será exigida validade do objeto

(x) Será exigida validade do objeto.

Caso seja exigida validade, o gestor deve indicar o prazo, sempre contado de seu recebimento definitivo: todos os itens deverão apresentar no mínimo 75% do prazo de validade.

Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia: Não se aplica.

23. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?

(___) Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço;



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- ☐ Sim, somente por assinatura de contrato;
☐ Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;
☒ Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP;

24. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

Prazo de vigência da ARP: 12 meses

Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: assinatura da ARP.

Será admitida a prorrogação da ARP:

☒ Sim ☐ Não

Até que limite: igual período conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano: sim.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

2. Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5. As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

28. DOS ESTUDOS PRELIMINARES, conforme Art.18, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021 que traz, que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

O estudo técnico preliminar encontra-se anexo ao processo.

29. DA ANÁLISE DE RISCO, conforme o inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A análise de risco encontra-se anexo ao processo.

30. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- () Confirmando a existência de saldo orçamentário
() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).
() ARP

Data:

Contador Municipal
Assinatura e Carimbo

31. DA ELABORAÇÃO DO TR – TERMO DE REFERENCIA

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamento geral, para constar como anexo ao edital.

Valéria Aiko Miyashita

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de julho de 2024.

34. DA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTARIAS – caso houver

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Valéria Aiko Miyashita

35. DA APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Stefanne Carolynne Pereira Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024

Razão Social da Proponente	
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF CEP:	
Fone:	Nome para contato:
E-mail:	
Condições de pagamento:	Validade da proposta:
Conta corrente nº:	Nome e nº da Agência

ITENS VENCIDOS NO PE 12.2024							
ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Pregão Eletrônico nº/2024, Processo Licitatório nº/2024, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.

Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICA Nº -----/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- ✓ Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que estamos **cientes e atendemos** aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ✓ Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS, sob pena de desclassificação**, que nossa **proposta econômica** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na **Forma Eletrônica Nº.xxx/2024**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA. PREGÃO ELETRÔNICA Nº -----
/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitaçãoxxxxxxxxxxxx e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAMOS, que não empregamos, em nosso Quadro de Pessoal, **menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

xxxxxxxxx, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

Referência: XXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Edital da **Pregão Eletrônico** nº XXX/2024, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, de _____ de 2024. _____
Assinatura do representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO VIII

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA

REF: Pregão Eletrônico nº. xxxxx/2024

Processo Administrativo Nº xxxxx/2024

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 3) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(local e data)

Nome completo do representante legal CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO IX - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. São aquelas previstas no TR – anexo I

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PMNSLTO

Fls. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPALDE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO IX

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO – (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) - (Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	APLIC	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
...							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), de forma parcelada conforme TR – Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PMNSLTO

Fls. _____

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São aquelas previstos no ANEXO I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. São aquelas previstos no ANEXO I do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. São aquelas previstos no ANEXO I do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. São aquelas previstos no ANEXO I do edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-